



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo nº 722

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 16393-51.2020.6.18.8000)**

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 26, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de **R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)** à empresa **4Linux Software e Comércio de Programas LTDA**, visando ministrar o curso “Especialista Elastic Stack - Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana”, na área de **Desenvolvimento**, a ser realizado na **modalidade EAD**, para **6 (seis) servidores** deste Regional, com carga horária de **40 (quarenta) horas**.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/09/2020, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1047711** e o código CRC **2D016D6C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 51/2020 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “ESPECIALISTA ELASTIC STACK - ELASTICSEARCH, LOGSTASH, BEATS E KIBANA”, NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04 na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.491.152/0001-95, estabelecida na Rua Vergueiro, nº 3057, Vila Mariana – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Rodolfo José Martorano Gobbi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.948.448-06, portador do RG: 15.690.909-1, Telefone: (11) 2125-4747, e-mail: flora.shiroma@4linux.com.br, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo SEI nº **0016393-51.2020.6.18.8000**, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização do curso “**ESPECIALISTA ELASTIC STACK - ELASTICSEARCH, LOGSTASH, BEATS E KIBANA**”, a ser ministrado a 06 (seis) servidores, promovido pela **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA**, na modalidade EAD, com carga horária total de 40 horas/aula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta anexa, **doc. SEI Nº 1034437**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Curso será realizado na modalidade EAD – Ensino à Distância, com **carga horária de 40h/a** (divididas em 4 semanas), a ser realizado no **período de 14/10/2020 a 04/11/2020**, sendo 12 videoaulas práticas intercaladas com 4 aulas online ao vivo, em vídeoconferência, às quartas-feiras, das 20h às 22h, destinado ao treinamento de **06 (seis) servidores**, com o fim de “formar competências para capacitar e atualizar as equipes técnicas na aquisição de novos conhecimentos para a melhoria no desempenho das suas atividades”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta – documento SEI nº **1034437**, inclusive quanto ao conteúdo programático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI Nº1034437**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/PI, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono;
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos

serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;

k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica com as especificações técnicas constantes da proposta - documento SEI nº 1034437, para acesso dos alunos/servidores à plataforma do curso;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- c) Realizar o controle de acesso dos participantes à plataforma tecnológica empregada para a execução do treinamento, provendo-lhes o suporte técnico que se fizer necessário;
- d) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes;
- f) Emitir listagem, imediatamente após a conclusão do treinamento, dos participantes que farão jus ao recebimento do certificado de participação;
- g) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, o que corresponde a quantia de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) por inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreativáveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações constantes da Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c” e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei

nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA

Rodolfo José Martorano Gobbi,
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Isabel de Sousa Torres

CPF: 412.646.303-87

ANEXO ÚNICO: Proposta da Contratada - documento SEI nº 1034437.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Jose Martorano Gobbi**, Usuário Externo, em 15/09/2020, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 15/09/2020, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 15/09/2020, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052820** e o código CRC **08772710**.



**PROPOSTA COMERCIAL
TREINAMENTO - TRE-PI**

Proposta Comercial Treinamento

Primeiramente gostaríamos de agradecer pela oportunidade de enviarmos esta proposta.

Cliente

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Treinamento

Especialista Elastic Stack - Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana

Apresentada em

17/08/2020

Validade de 30 dias a contar desta data.

Vendedor

Flora Shiroma

flora.shiroma@4linux.com.br

Tel: 11.2125-4747 - R:790

Cel/Whats: 11.96432-0425

Identificação da proponente

4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA

CNPJ: 04.491.152/0001-95

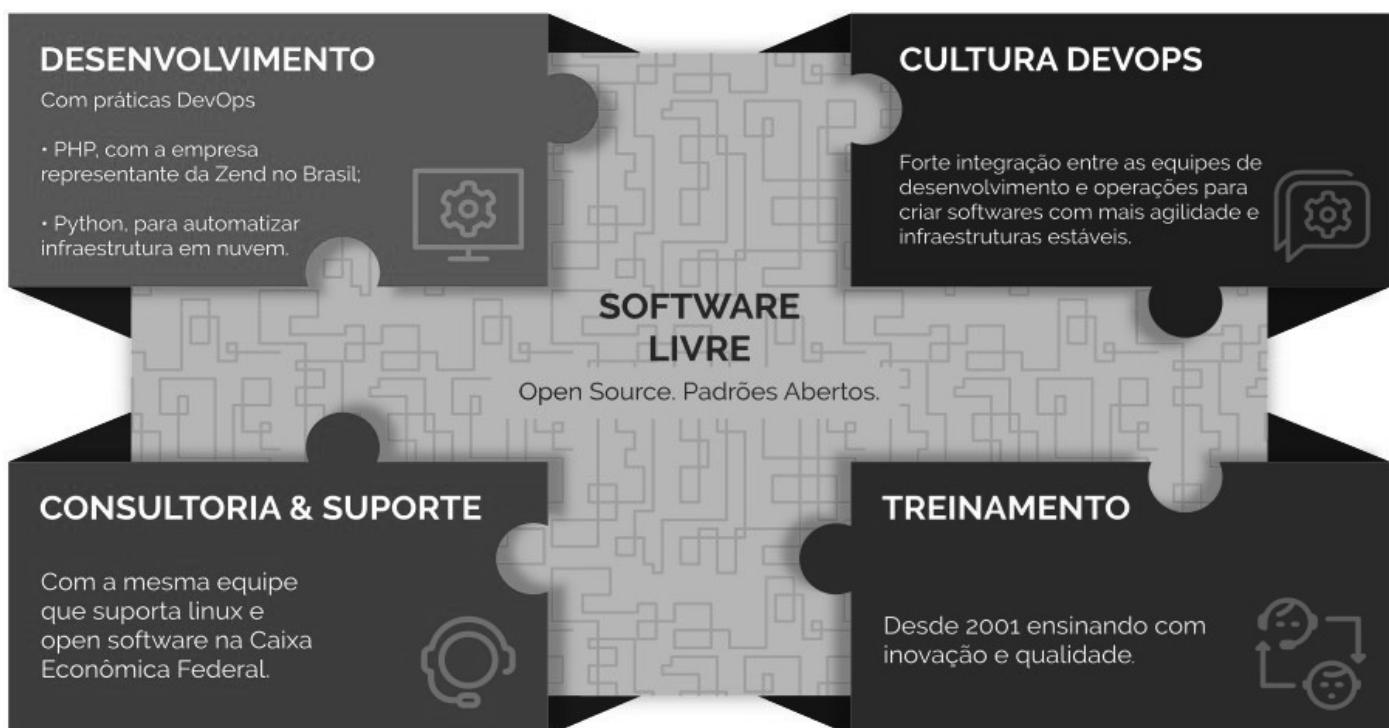
Telefone: (11) 2125-4747

www.4linux.com.br

1. Apresentação 4Linux

Somos líderes de mercado em cursos de linux e open software temos mais de 50 cursos, nas modalidades presencial e online, com uma equipe altamente especializada e certificada . Desde 2006, a 4Linux presta suporte a softwares livres em ambientes de missão crítica para a Caixa Econômica Federal, um dos principais cases mundiais de uso de padrões abertos. Atualmente atendemos pequenas, médias e grandes empresas de vários segmentos com suporte, consultoria e curso in company, somos líderes em capacitação em ambiente de software livre no Brasil. Trazemos toda nossa experiência para a sala de aula e entregamos cursos sempre atualizados e modernos.

Desenvolvemos em PHP o Rankdone um marketplace de testes para ranqueamento de candidatos em processos seletivos e na linguagem Python desenvolvemos o Beeanalytic, um software que automatiza todo o processo de salas de aula online.



1.1. Parceiros Estratégicos



Porque aprender na 4Linux

- **Tradição e Experiência:** Oferecemos treinamentos desde 2001 e possui alguns dos maiores cases de Open Software no Brasil. Já treinamos mais de 70.000 alunos.
- **Foco:** A 4Linux ensina somente tecnologias Open Software e Padrões Abertos, como, Linux, DEVOPS, PHP, Python, Zabbix entre outras.
- **Pioneira:** Fomos a primeira escola da América Latina, em 2002, a ensinar Linux online pela internet. Ninguém ensina linux online com tanta experiência e qualidade como a 4Linux. Veja vídeo.
- **IT Experience:** Metodologia exclusiva que insere o aluno em ambientes que simulam um datacenter real e permite a manipulação de diversos servidores com IPs e acessos distintos através de máquinas virtuais.
- **Certificação LPI:** A 4Linux foi a primeira empresa de treinamento do Brasil a oferecer um curso preparatório para a Certificação LPI e criou um site específico para este assunto.
- **Instrutores Certificados:** Nossos professores são chamados de CONSTRUTORES (consultores + instrutores), todos possuem certificações ou experiência na especialidade do curso e trazem a sua vivência dos projetos para dentro da sala de aula.
- **Carreira:** Mais do que aprender é interagir com profissionais de carreiras semelhantes. O melhor "networking" Linux do Brasil é na 4Linux. Somos parceiros autorizados do LPI no Brasil, maior certificação Linux do mundo.
- **+4Linux:** Um conteúdo digital disponível para manter os alunos atualizados com temas importantes a fim de complementar sua formação.
- **Inovação e Criatividade:** Idealizamos e criamos o HackerTeen, projeto educacional inovador e considerado único em todo o mundo pela Harvard Business School. Criamos a peça de teatro "Tela Azul", a primeira do mundo a divulgar de forma bem humorada o Linux;
- **Respeito ao aluno:** Nossa área de relacionamento com o aluno prioriza as relações humanas e não a automaticidade de atendimento.
- **Qualidade:** 80% dos nossos alunos vem pela indicação de ex-alunos.
- **Grandes capacitações:** Fomos a empresa contratada pela IBM e pelo MEC para fazer grandes capacitações de Linux.

Conteúdo da proposta comercial

1. Apresentação 4Linux	3
1.1. Parceiros Estratégicos.....	3
2. Necessidade de treinamento apresentada pelo cliente	6
3. Treinamento proposto pela 4Linux	6
4. Preço, prazo e condições comerciais	6
4.1. Forma de pagamento.....	7
4.2. Condições Gerais de Fornecimento:.....	7
4.3. Obrigações da 4Linux:.....	8
4.4. Obrigações do Cliente.....	8
5-De acordo	9
6- Anexo 1 - Ementa	10
4.5. Especialista Elastic Stack – Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana – Elastic Stack Basic	4815
.....	10

2. Necessidade de treinamento apresentada pelo cliente

Benjamin entrou em contato conosco para capacitar 6 colaboradores no treinamento de Elastic.

3. Treinamento proposto pela 4Linux

A 4Linux propõe o treinamento o treinamento Especialista Elastic Stack - Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana - 40 horas de curso.

A ementa deste curso pode ser lida em detalhes no Anexo 1 desta proposta.

4. Preço, prazo e condições comerciais

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará:

<i>Nomes do treinamento</i>	<i>CH</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total para 06 colaboradores</i>
Especialista Elastic Stack - Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana	40	EAD	R\$ 1.560,00	R\$ 9.360,00

Data para realização:

- **EAD :** [7586] 14/10/2020 a 04/11/2020 - EAD - 12 videoaulas práticas intercaladas com 4 aulas online ao vivo em vídeoconferência às Quartas-feiras das 20h às 22h*

* A ser verificado disponibilidade de vagas, ou combinado de acordo com o calendário regular da 4 Linux e disponibilidade do TRE-PI.

Requisitos de máquinas para curso EAD:

- **Pre-requisitos computacionais**

É necessário que o aluno tenha um computador (Notebook ou Desktop) com no mínimo 8GB de memória RAM, com processador com suporte à 64bits pois será necessário emular máquinas virtuais para realizar os laboratórios práticos

Ter instalado o VirtualBox com o Extension Pack em seu sistema operacional (Linux, MacOS X, Windows)***

* Valor relacionado a memória RAM Disponível (LIVRE). A memória RAM TOTAL pode variar de acordo com o sistema operacional do usuário e aplicativos que podem estar sendo utilizados.

** VirtualBox Versão 6.0 ou Superior

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará:

4.1.Forma de pagamento

Empenho

Favorecido:

Razão Social: 4Linux Software e Comércio de Programas LTDA

CNPJ: 04.491.152/0001-95

Banco: Itaú

Agência: 4073

Conta Corrente: 00420-4

4.2.Condições Gerais de Fornecimento:

- **Impostos:** Todos os impostos já estão inclusos no valor desta proposta;
- **Validade desta proposta:** 30 (trinta) dias da data mencionada na capa desta proposta;
- **Oferta por turma:** o preço desta proposta é aplicado para a turma e não por aluno. Independentemente da quantidade de alunos (1 ou 10) o preço da turma será o mesmo.
- **No Show:** caso o cliente precise mudar a data do curso previamente agendada ele deve fazê-lo com pelo menos 15 dias de antecedência a data acordada. A adoção deste procedimento justifica-se pelo fato da **4LINUX** não dispor de tempo hábil para substituir a ocupação prevista em sala de aula ou do instrutor e ter que arcar com os investimentos prévios para que aquela turma ocorresse.
- **Alteração de valores:** A 4Linux poderá renegociar os valores desta capacitação caso, o cenário encontrado ao iniciar a capacitação seja diferente daquele descrito durante a elaboração desta proposta comercial ou caso a CONTRATANTE – por qualquer motivo – precise alterar o cronograma previamente estabelecido nesta proposta que gere custos não previstos para a 4Linux;
- **Turmas InCompany:** Após a proposta assinada pelo **CONTRATANTE**, a 4linux assumirá o horário acordado nesta proposta. Caso houver necessidade de alterações, estas precisam ser acordadas e ajustadas no período de negociação para que não sejam cobrados adicionais de passagem, hospedagem e custos administrativos da CONTRATANTE.

- **Confirmação de Turma:** As turmas previstas no Calendário Regular de Treinamento (4linux) para ocorrerem dentro ou fora da SEDE 4linux/SP são confirmadas com até **5 dias úteis a data prevista havendo o quórum mínimo de alunos.** A **4linux reserva-se no direito do reagendamento ou cancelamento do serviço caso a turma não seja confirmada.** Com o **ACEITE** desta proposta a **CONTRATANTE** aceita as condições previstas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 4LINUX, como parte integrante desta proposta.**

4.3.Obrigações da 4Linux:

- Ministrar o conteúdo do curso escolhido pelo **CLIENTE**, cuja ementa, carga horária e outras características encontram-se nesta proposta ou disponíveis no endereço eletrônico da **4LINUX** (<http://www.4linux.com.br/cursos>), afirmando o **CLIENTE**, neste termo, ter lido, compreendido e aceitado o conteúdo ali constante.
- Os **CURSOS InCompany** serão ministrados no endereço definido pela contratante nesta proposta comercial.
- Cumprir os horários das aulas e em caso de atraso no cronograma do curso e o não cumprimento de toda a ementa por falha comprovada da **4LINUX**, se responsabilizar em repor os assuntos não ministrados, em dias e horários pré-agendados.
- Emitir um certificado de conclusão do curso para o(s) **ALUNO(s)** que obtiverem frequência superior a 75% das aulas ministradas.

4.4.Obrigações do Cliente

- Ter conhecimento das regras dos planos de contratação previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento.
- Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **4LINUX**, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, pertinentes ao objeto contratado, prestando tais informações sempre por **CONTATO FORMAL**.
- Realizar o(s) curso(s) contratados no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura ou do 'aceite eletrônico' do contrato.
- **CUMPRIR OS PRÉ-REQUISITO(S)** - Os cursos ministrados pela **4LINUX** exigem pré-requisito(s), para facilitar sua assimilação e tornar produtivo o seu acompanhamento. A **CONTRATANTE** declara que os **ALUNOS** inscritos atendem o(s) pré-requisito(s) de conformidade com o conteúdo programático a que teve acesso, no ato da contratação, estando, portanto, em condições de assimilar e acompanhar com proveito os cursos para os quais o **ALUNO** foi inscrito.
- Para validação e confirmação do curso **INCOMPANY** nas instalações do **CONTRATANTE**, o mesmo deverá enviar os seguintes documentos até **10 dias úteis antecedentes ao treinamento**,

- **Os documentos necessários são:**

- 1 - Assinatura desta Proposta Comercial e o aceite formalizado por email de que a TURMA está confirmada na DATA e HORÁRIO acordados com o consultor.
- 2- Lista dos alunos com nome e email;
- 3- Endereço Completo onde será ministrado o treinamento.
- 4 - Contato do principal responsável pela turma a quem o professor deverá

procurar no local.

Caso o **CONTRATANTE** não formalize o pedido ou confirmação da turma InCompany dentro do prazo acordado com o consultor, o pedido entrará numa nova ordem se serviços para consulta de disponibilidade de sala e professor.

5-De acordo

Concordo e aprovo a contratação destes treinamentos conforme descrito nos termos desta proposta comercial.

4Linux Software e Comércio de Programas Ltda

Flora Shiroma
flora.shiroma@4linux.com.br
Tel: 11.2125-4747 - R:790
Cel/Whats: 11.96432-0425

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANA CAROLINE CARVALHO PORTELA
ana.portela@tre-pi.jus.br
Celular 86-994250846
Comercial 86 988058872

6- Anexo 1 - Ementa

4.5.Especialista Elastic Stack - Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana - Elastic Stack Basic 4815

Conteúdo Programático

Parte 1 - Introdução ao Elastic Stack

Introdução a Stack Elastic

História, evolução e futuro

Produtos da Stack Elastic: Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana

Comparação entre versões OSS, Basic e Enterprise

Escalabilidade and resiliencia

Conceito de documentos, indices, busca e agregações

Iniciando seu primeiro Cluster Elasticsearch Enterprise

Instalação e Configuração do Elasticsearch

Configuração de Sistema Operacional

Entendendo os aquivos de configuração elasticsearch.yml, jvm.options e logs

Ferramentas de linha comando do Elasticsearch

Iniciando o cluster Elasticsearch

API de operações básicas

Operações de inserção, alteração, busca, deleção e processamento de batch

Explorando os Dados: Query Language, Searches, Filters e Aggregations

API de monitoramento _CAT

Adicionado novos nós no cluster

Tipos de nós de Elasticsearch e sua aplicabilidade

Indices, Shards e Réplicas

Conceito Indice Invertido e Apache Lucene

Entendendo a estrutura e configuração do Índice

Analogia entre um banco de dados tradicional e o indice Elasticsearch

Settings

Estrutura no filesystem do índice Elasticsearch

Aliases de Indice

Entendendo o Mapping e a sua importância

Meta Fields

Fields datatypes

Parâmetros de mapeamento

Mapeamento dinâmico

Entendendo os Analisadores e sua importância

O que é um analisador e seu funcionamento

Testando um analisador

Analizers, Tokenizers, Token Filters e Character Filters

Shard, réplicas e sua estrutura

O que é um Shard e porque fragmentar

Shard primário e réplicas

Distribuição de documentos nos Shards

Size, Quantidade e limitações do Shard
Alocação e roteamento de Shards
Em nível de cluster
Baseado em Disco
Baseado em posição de Rack
Baseado em Filtros
Uma palavra sobre escalabilidade e Capacity Planning
Horizontal X Vertical
Réplicas X Shards X Tamanho da Shards
CPU X Memória X Disco X Tamanho do Cluster
Como estimar a minha capacidade?
Volumetria X tamanho médio/dia X tempo de retenção
Perfil do cliente: Ingestão, Consulta ou Ambos?

Parte 2 - Ingestão de Dados

Ingestão de dados no Elasticsearch
Diferenças entre o Ingest Node X Beats X Logstash
Ingest Node
Pipelines
API do Ingest
Condicionais em pipelines
Processors
Beats
O que é o Beats
Tipos de Beats
Instalando e Configurando um Beat(Metricbeat e Filebeat)
Entendendo os arquivos de configuração do Beat
Habilitando e configurando Módulos do Beat
Ingestão de logs com Filebeat
Throubleshooting e Debug do Beat
Logstash
O que é o Logstash e como ele funciona
Instalando e configurando o Logstash
Entendendo os arquivos de configuração do Logstash
Pipelines e Multiple Pipelines
Plugins do Logstash
Inputs - Plugins mais usuais
Beats, file, http, jdbc, stdin, tcp, udp e twitter
Filters - Plugins mais usuais
date, dissect, grok, geoip, mutate, extractnumber, translate, codec multiline e kv
Outputs - Plugins mais usuais
elasticsearch, file, stdout
Logstash em linha de comando
Debug e Throubleshooting do Logstash

Parte 3 - Visualização e Análise de Dados

Kibana para visualização de dados
O que é o Kibana
Instalando e configurando o Kibana
Entendendo o arquivo kibana.yml
Kibana e suas aplicações
Discover, visualize, Dashboard, Maps, Infrastructure, Logs, Uptime, DevTools, Monitoring e Management

Configurando um Indice no Kibana
Buscando e Analisando dados com Discover
Criando gráficos e métricas com Visualize
Criando Dashboards
Analizando logs com Logs
UpTime
Dev Tools
Monitoramento da Stack
Gerenciamento da Stack
Kibana Spaces

Parte 4 - Administrando e Monitorando o Elastic Stack Segurança

Modulo Security
Ativando e Configurando a Segurança no Cluster Elasticsearch
Criando Usuários e Perfis no Elasticsearch
Encriptando a comunicação entre os nós do Cluster
Monitoramento e Alertas
Monitoramento
Ativando e configurando o monitoramento do Cluster Elasticsearch
Coletando dados do Elasticsearch
Coletando dados do Logstash
Coletando dados do Beats
Coletando dados do Kibana
Backup/Restore
Shapshot e Restore
Criando repositórios
Executando Snapshot e Restore
Monitorando o progresso do Snapshots e Restore
Lifecycle Management
Gerenciando o Ciclo de vida com ILM
Policies e Actions do ILM

Parte 5 - Cenários com Elastic Stack

Ingestão de logs com Elatic Stack
Coletando logs de serviços e aplicações web
Indexando e enriquecendo banco de dados com Elastic Stack
Coletando dados de banco de dados
Criando visões analíticas dos dados
Indexando e analisando de sentimento do Twiter com Elastic Stack
Coletando Tweets e indexando no Elasticsearch

Após assistir este curso o aluno estará apto a:

Instalar, configurar e manter a solução Elatic Stack
Criar visualizações e dashboards informativos com Kibana
Administrar e monitorar ambientes Elastic Stack
Definir Sizing de ambientes Elastic Stack
Coletar, transformar, enriquecer e armazenar qualquer fonte dados
Integrar com outros sistemas de monitoramento

Diferenciais do curso

Aprender como utilizar o Logstash e Beats para coleta, tratamento e ingestão de diversas fontes de dados.

Coletar dados com Com Beats, coletaremos métricas e a saúde de serviços como: banco de dados e web servers.

Definir um capacity planning de um cluster, onde abordaremos boas práticas para diversos cenários de uso do Elasticsearch.

Veremos o poder do Kibana! Criaremos visualizações e dashboards ricos para a análise, identificação de insights e visualização de comportamento. Instalaremos plugins que estendem a capacidade do Kibana para construção de gráficos e análises mais complexas.

Cenários reais de aplicabilidade do Elasticsearch:

Centralização de logs - como criar uma solução de coleta e análise de logs com geração de alertas de problemas.

Indexadores para pesquisa: Indexação de um banco de dados com 25 milhões de registros .

Análise de dados : Coletar de dados do Twitter para análise de hashtag e comportamento.

Indexadores inteligentes: indexação de páginas web para consulta de conteúdo com geração de alerta com base em um determinado valor dentro do conteúdo.

Carga Horária

40H

Mini Currículo

Rodrigo Tornis

IT Manager | BigData | Business Analytics | AIOps/DevOps | Digital Mentoring

Formado em Internet e Redes de Computadores pela UNIVERSOGO, Pós Graduado em Segurança da Informação pela Universo/GO, Business Intelligence pela IESB/DF e MBA em Big Data e Business Analytics pela FGV/DF.

Profissional de TI com mais de 18 anos de experiência e atuando em soluções de Big Data, Data Science/AI e ambientes de missão crítica em empresas no segmento financeiro, telecom e governo.

Trabalhou em grandes projetos de inovação usando software livre em empresas como: Caixa Econômica Federal, Ministério da Defesa, Ministério da Saúde, SERPRO, Folha de São Paulo, Petrobrás pela 4Linux. Especialista Técnico em plataformas de middleware e Big Data pela Zup, atendendo empresas como: Santander, Banco do Brasil, América Móvil - Claro, Banco Original, Brasil CAP, Vivo e Nextel, usando metodologias Agile e DevOps.

Atualmente é Consultor de TI em empresas do setor público/privado e ministrando treinamentos na área de Big Data e ferramentas da Stack Elastic.

Certificações: - Data Lake - Data Science Academy - Elastic Stack Data Administration - Big Data Hadoop Developer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS LIVRES DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **4LINUX Software e Comércio de Programas Ltda**, CNPJ nº: 04.491.152/0001-95, estabelecida na Rua Vergueiro nº 3057, Vila Mariana – São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador, Rodolfo José Martorano Gobbi, RG: 15.690.909-1 e CPF: 065.948.448-06, doravante neste contrato denominada **4LINUX** e, de outro, denominada **CONTRATANTE**, identificada na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços de cursos livres de informática.

OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação da **4LINUX** para prestar serviços de cursos livres de informática – doravante denominados **CURSOS** – cujo detalhamento encontra-se na **FICHA DE INSCRIÇÃO** da **CONTRATANTE**.

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: é a pessoa física ou a empresa em cujo CPF ou CNPJ este contrato é firmado e que será responsável legal pelo pagamento dos serviços contratados. A qualificação e demais informações do **CONTRATANTE**, do(s) **ALUNO(S)** e do(s) **CURSO(S)** objetos deste contrato encontram-se na **FICHA DE**

INSCRIÇÃO.

ALUNO(S) : são os beneficiários desta contratação e têm o direito de assistir aos **CURSOS** caso as cláusulas deste contrato estejam sendo cumpridas.

FICHA DE INSCRIÇÃO: parte integrante deste contrato onde são preenchidos os dados da **CONTRATANTE**, do(s) **ALUNO(S)** e dos **CURSOS** e traz o detalhamento dos serviços objeto da contratação como a turma, preço, forma de pagamento, prazo e demais condições comerciais aplicáveis, sem prejuízo das respectivas regras e condições gerais fixadas neste Contrato.

PACOTES: conjunto de cursos que juntos compõem o serviço contratado. Os cursos são realizados pelo(s) **ALUNO(S)** conforme ele faz sua inscrições nas turmas.

CONTATO FORMAL: é toda comunicação entre a **CONTRATANTE** e/ou o **ALUNO** e a **4LINUX** que tratem de cláusulas, alterações e entendimento do presente contrato e sempre deverá ser feita através dos e-mails sac@4linux.com.br para assuntos de : cancelamento deste contrato, reclamações, sugestões, carta de crédito; do e-mail financeiro@4LINUX.com.br para assuntos de : re-emissão de boletos, renegociação de dívidas, atraso nos pagamentos e do e-mail treinamento@4linux.com.br para dúvidas no acesso ao netclass, problemas de login e senha, emissão de certificados de cursos EAD, inscrição em turmas e reagendamento de aulas EAD, reagendamento de turmas presenciais, emissão de certificados de cursos presenciais. A comunicação entre a **4LINUX** e a **CONTRATANTE** e/ou o **ALUNO** será feita pelo e-mail cadastrado pela **CONTRATANTE** na **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

O horário de funcionamento da **4LINUX** é das 9:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Os atendimentos presenciais precisam ser agendados através de um dos e-mails acima.

PLANO DE CONTRATAÇÃO – escolha feita pela **CONTRATANTE** no momento da contratação entre as opções PROMOCIONAL E FLEX que definirá flexibilidade e condições específicas para reagendamentos, cancelamentos assim como outros benefícios desta contratação conforme tabela no Anexo 1. As propostas enviadas com valores promocionais tem validade conforme término da campanha vigente ou até as vagas se esgotarem.

"NO SHOW" - é o 'não comparecimento' do **ALUNO** em uma turma na qual ele realizou sua inscrição e/ou a 'ausência de comunicação' através de **CONTATO FORMAL** por parte da **CONTRATANTE** da impossibilidade de comparecimento do **ALUNO** com antecedência mínima de 5 dias corridos da data de início do curso. O 'no show' implica no pagamento da totalidade do valor contratado. A adoção deste procedimento justifica-se pelo fato da **4LINUX** não dispor de tempo hábil para substituir a ocupação prevista em sala de aula e ter que arcar com os investimentos prévios para que aquela turma ocorresse.

TURMA – designação que define dia, período e horário para um determinado **CURSO**.

O dia, o período e o horário de uma turma está descrito na ficha de inscrição.

CURSO 'OPEN' é aquele que já foi contratado mas no qual o **ALUNO** ainda não foi inscrito em nenhuma **TURMA**.

TURMA CONFIRMADA – é status de uma turma com dia e horário definidos e que **NÃO** sofrerá reagendamento ou cancelamento por iniciativa da **4LINUX** independente do número de inscrições ter atingido o quorum mínimo ou não.

TURMA 'A CONFIRMAR' - é status de uma turma com dia e horário definidos e que por qualquer motivo poderá sofrer reagendamento ou cancelamento por parte da **4LINUX**.

EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato passa a ser válido após: (a) sua assinatura ou o seu 'aceite' eletrônico; (b) o envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, completamente preenchida e assinada ou com o 'de acordo' eletrônico; (c) avaliação e aprovação de crédito;(d)apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela, conforme segue:

Nos casos de pagamento com dinheiro, cheque ou boleto bancário, o pagamento da 1ª parcela poderá ser feito através de depósito ou transferência bancária identificada. O comprovante de depósito identificado com o número do CNPJ ou CPF da **CONTRATANTE** deve ser feito através do e-mail da vendedora que está realizando o atendimento. A inscrição só será confirmada após a compensação do pagamento.

Com a aprovação da compra pela operadora do cartão de crédito nos casos de pagamento com cartão de crédito. Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desde já ciente que não poderá recorrer ao cancelamento deste contrato sem arcar com os custos impostos pela operadora do cartão de crédito além da taxa de cancelamento conforme regra definida no ANEXO1 deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA 4LINUX

Ministrar o conteúdo do curso escolhido pela **CONTRATANTE**, cuja ementa, carga horária e outras características encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da **4LINUX** (<http://www.4linux.com.br/cursos>), afirmando a **CONTRATANTE**, neste termo, ter lido, compreendido e aceitado o conteúdo ali constante.

O(s) **CURSOS** presenciais será (ão) ministrado(s) nas instalações da **4LINUX** localizados na Rua Vergueiro, 3057 – São Paulo – SP em dias e horários definidos na ficha de inscrição.

Os **CURSOS** na modalidade EAD serão ministrados no NetClass, o ambiente de ensino virtual da **4LINUX** em dias e horários definidos na ficha de inscrição.

Alocar profissionais especializados e especialmente contratados para aplicar, com recursos audiovisuais, aulas teóricas e práticas, de acordo com o conteúdo programático e material didático elaborados, confeccionados e fornecidos pela **4LINUX**, com atualizações e evoluções constantes, sendo vedada sua reprodução ou cessão para terceiros sem autorização prévia e expressa do autor ou detentor dos direitos, sendo punível civil e penalmente (Lei 9.610/98).

Para cumprir suas responsabilidades nesta contratação, a **4LINUX** poderá substituir profissionais alocados na prestação de serviços objeto do presente, sem necessidade de prévia autorização da **CONTRATANTE** ou do **ALUNO**.

Cumprir os horários das aulas e em caso de atraso no cronograma do curso e o não cumprimento de toda a ementa por falha comprovada da **4LINUX**, se responsabilizar em repor os assuntos não ministrados, em dias e horários pré-agendados.

A **4LINUX** não oferece o serviço de reposição de aula, caso o **ALUNO** falte a alguma aula. Em caso de impossibilidade de comparecimento comprovada por atestado médico, a **4LINUX** oferecerá algumas alternativas compensatórias para o **ALUNO**.

A **4LINUX** reserva-se o direito de não repor assuntos não ministrados, caso o não cumprimento de toda a ementa do curso seja por falta comprovada dos **ALUNO(S)** para com suas obrigações, tais como, não cumprimento dos horários das aulas, comportamento inadequado em sala de aula, falta de concentração e foco nas aulas, dificuldade de acompanhamento por falta de pré-requisito, entre outros.

Comunicar com pelo menos 5 dias corridos de antecedência caso reagende o curso - por qualquer motivo - através de **CONTATO FORMAL**.

Emitir um certificado de conclusão (digital) do curso para o(s) **ALUNO(S)** que obtiverem frequência superior a 80% das aulas ministradas e estiverem com seus pagamentos em dia. O certificado será liberado no primeiro dia útil após sua finalização.

Nos **CURSOS** a distância a frequência é medida através da realização de pelo menos 80% dos desafios/atividades propostas em sala de aula e obtenção de nota média acima de 6,0. O certificado de conclusão do ensino a distância é digital, o **ALUNO** fará o download pelo próprio NetClass. O**ALUNO** deve fazer os exercícios/desafios conforme o professor libera-os em aula. Caso não consiga, o **ALUNO** tem até 7 dias corridos após o último dia de aula para concluir os desafios, sem custos. Após este período, o aluno tem a opção de pagar uma taxa de R\$100,00 para completar os exercícios/desafios e poder obter o certificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à **4LINUX** o valor contratado referente ao(s) **CURSOS/PACOTES** adquiridos, nas condições comerciais firmadas na **FICHA DE INSCRIÇÃO** e detalhadas na cláusula **PAGAMENTOS** abaixo, independente de estar inscrito, ter acessado ou concluído o curso, principalmente quando se tratar de **PACOTES**.

Informar ao(s) **ALUNOS** – beneficiários deste contrato - as cláusulas deste contrato que julgar relevantes para o bom uso desta contratação.

Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **4LINUX**, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, pertinentes ao objeto contratado, prestando tais informações sempre por **CONTATO FORMAL**.

Inscrever o(s) **ALUNO(S)** na turma através de **CONTATO FORMAL** quando não o fizer através da **FICHA DE INSCRIÇÃO** no ato da contratação.

Realizar o(s) curso(s) contratados no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura ou do 'aceite eletrônico' do contrato.

Preencher corretamente o nome do **ALUNO** na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, para que o certificado seja emitido com o nome correto. Não havendo aceitação do nome, a emissão da segunda via será cobrada de acordo com o valor de lista deste serviço e adicionados os custos de envio pelo correios.

CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITO(S) - Os cursos ministrados pela **4LINUX** exigem pré-requisito(s), para facilitar sua assimilação e tornar produtivo o seu acompanhamento. A **CONTRATANTE** declara que os **ALUNOS** inscritos atendem o(s) pré-requisito(s) de conformidade com o conteúdo programático a que teve acesso, no ato da contratação, estando, portanto, em condições de assimilar e acompanhar com proveito os cursos para os quais o **ALUNO** foi inscrito;

Caso o Instrutor, no decorrer dos cursos, constate que o **ALUNO** não preenche o(s) pré requisito (s) necessário(s) para acompanhamento do curso , causando inclusive atrasos no seu regular andamento, a **4LINUX** considerará o curso como ministrado e encaminhará o **ALUNO** para efetuar nova inscrição, no curso compatível com o pré-requisito demonstrado pelo **ALUNO**, que poderá implicar em pagamento adicional ao já contratado, necessário para enquadramento do(s) **ALUNO(s)** no(s) pré-requisito(s). Caso não haja cursos disponíveis na grade de cursos da **4LINUX** para enquadrar o **ALUNO** no pré-requisito demonstrado a **CONTRATANTE** poderá designar um outro beneficiário.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** realizar um curso fora da sequência recomendada pela **4LINUX** ou seja, adquirir um pacote de cursos e pular a sequência recomendada.

FAZER BOM USO DO CONHECIMENTO ADQUIRIDO - A **CONTRATANTE** e o **ALUNO** ao assinar este contrato declaram que:

Conhecem a finalidade do curso, que tem como objetivo tão somente o aperfeiçoamento no conhecimento de informática e que os cursos abordam assuntos de segurança na área de informática e servem para aprimorar o conhecimento do **ALUNO** nos sistemas de proteção e segurança de sites, redes e sistemas;

Não utilizará os conhecimentos adquiridos para a prática da pirataria, do craking, ou qualquer violação de sistema que possa configurar atividade ilícita;

Que não tem ligações criminosas e que deseja tão somente aprimorar seus conhecimentos para a prática de atividade lícita;
Fica ciente e reconhece que o uso ilegal das técnicas de hackerismo e práticas indevidas ou não autorizadas poderá configurar enquadramento no Artigo 10 da Lei 9296/96, bem como outros enquadramentos no Código Penal relacionados a violações de comunicação e falsa identidade.

Fica ciente que poderá ser responsabilizado direta ou regressivamente por quaisquer prejuízos que possam vir causar à **4LINUX** ou a terceiros por meios dos conhecimentos adquiridos no curso.

Autoriza a **4LINUX** a revelar quaisquer dados que tenha do **ALUNO** e da **CONTRATANTE** em caso de fundadas suspeitas de práticas ilícitas e requisição oficiais de autoridades judiciais.

DISPOR DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA PARA CURSOS NA MODALIDADE EAD - Os cursos ministrados pela **4LINUX** na modalidade EAD (ensino a distância) exigem pré-requisito(s) de infraestrutura que devem ser providenciado pela **CONTRATANTE** e/ou **ALUNO**. A **CONTRATANTE** declara que os **ALUNOS** inscritos têm condições de acompanhar com proveito os cursos para os quais o **ALUNO** foi inscrito pois atendem o(s) pré-requisito(s) de infraestrutura e condições listados abaixo:

Banda larga com link de internet com, no mínimo, 2 megabytes de velocidade. O teste – de responsabilidade do **ALUNO** - poderá ser feito no link <http://www.testesuavelocidade.com.br> e escolher Dallas,TX - USA como destino do teste. Para um bom acompanhamento da aula o resultado da taxa de download precisa dar no mínimo 256kbps. Não é possível fazer o curso com conexão discada ou com internet 3G.

Máquina Desktop (padrão) com, no mínimo, 2 GB de Memória RAM, com Kit multimídia instalado e caixas de som devidamente configuradas para ouvir o professor ao vivo;

Navegador Mozilla Firefox (qualquer versão);

Player Flash versão 10, instalado e habilitado;

DISPOR DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA PARA CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL/EAD – Consulte os nossos consultores para detalhes na questão de infraestrutura específica em cursos nas categorias Devops/Containers.

PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** fica obrigada a realizar o pagamento à **4LINUX** do valor contratado referente ao(s) **CURSOS/PACOTES** adquiridos, mediante a efetivação do contrato e a disponibilização do curso (criação do login e senha), independente de o **ALUNO** estar inscrito, ter acessado ou concluído o curso.

Os pagamentos poderão ser feitos à vista ou em parcelas e através dos seguintes meios de pagamentos: dinheiro, depósito bancário identificado, boleto bancário, cheques e cartões de crédito conforme descrito na **FICHA DE INSCRIÇÃO** e de acordo com regras definidas neste contrato.

O **CONTRATANTE** autoriza a **4LINUX** a emitir faturas e duplicatas que ficarão desde já aceitas pelo **CONTRATANTE**, podendo a **4LINUX** negociá-las no mercado financeiro, inclusive por meio de factoring.

O pagamento através de boletos bancário é uma obrigação de caráter "portable", ou seja, cabe a **CONTRATANTE** procurar a **4LINUX** para o pagamento pois, o não recebimento do boleto por qualquer motivo, não desobriga o pagamento da parcela na data

acordada na contratação, sob pena de incorrer nos juros e multas descritos acima. Caso não esteja de posse do boleto, caberá a **CONTRATANTE**, estabelecer **CONTATO FORMAL** com a **4LINUX** para a realização do pagamento.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, o **ALUNO** poderá, a critério da **4LINUX**, ser impedido de assistir os cursos, bem como a **CONTRATANTE** ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o débito vencido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento e correção monetária calculada pelo índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Para os efeitos deste contrato, entende-se por mora o atraso no pagamento pela **CONTRATANTE**, a partir do vencimento, na liquidação de qualquer parcela da dívida. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação da **CONTRATANTE**, resultando ela no simples inadimplemento. No presente caso, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer **CONTATO FORMAL** com a **4LINUX** para acertar o (s) valor (es) do atraso, para que seus **ALUNO(S)** beneficiários possam continuar frequentando as aulas.

As tentativas de cobrança por parte da **4LINUX** sempre serão feitas através do e-mail informado pela **CONTRATANTE** no ato da contratação e descrito na **FICHA DE INSCRIÇÃO** e que deverão ser mantidos atualizados pela **CONTRATANTE** conforme item 5.3 acima.

DA RESTRIÇÃO CADASTRAL - Na hipótese de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações, a **4LINUX** fica autorizada a, após 10 dias de atraso, encaminhar os títulos a protesto bem como a enviar o nome da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito.

Por se tratar de direito disponível, esta autorização é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, mesmo que venha ocorrer discussão, inclusive judicial sobre este Contrato;

REGRAS PARA REAGENDAMENTO DO CURSO

PELA CONTRATANTE

O reagendamento de um curso de uma turma para outra turma por iniciativa do **ALUNO ou da CONTRATANTE** depende do **PLANO DE CONTRATAÇÃO** contratado conforme tabela de benefícios listadas no ANEXO 1.

– Caso tenha este direito, os reagendamentos devem obrigatoriamente cumprir os prazos do '**NO SHOW**'.

PELA 4LINUX.

A **4LINUX** reserva-se o direito de reagendar a data das turmas com status 'a confirmar', até 5 (cinco) dias corridos antes do seu início, caso não reúna o quorum mínimo de 8 alunos para os cursos presenciais e 16 alunos para os cursos EAD ou por qualquer outro motivo que impossibilite a presença do professor em sala. Neste caso, serão oferecidos ao **ALUNO** novas possibilidades de datas e horários, sendo certo que ficará a critério da **CONTRATANTE** aceitar ou não as novas condições para realização do curso.

Para turmas com status 'a confirmar', a **4LINUX** não assume ou se responsabiliza por qualquer prejuízo financeiro, material ou moral que este reagendamento possa causar a **CONTRATANTE** ou ao **ALUNO**, tais como custos com reagendamento de passagens aéreas e hotéis, perda de provas ou concursos, perda de promoção, entre outros.

Caso a **CONTRATANTE** tenha pago o preço parcial ou total do **CURSO/PACOTE** antecipadamente, seu direito de reembolso estará garantido, escolhendo uma das seguintes alternativas:

Inscrever-se para o mesmo curso em outra data – programada pela **4LINUX** – e continuar a pagar as parcelas mensalmente, como acordado na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, obedecendo os mesmos vencimentos;

Repassar o crédito do curso contratado para outro curso ou para outro **ALUNO** após **CONTATO FORMAL** e acerto com a **4Linux**. Rescindir o contrato e receber de volta a quantia já paga, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data do acerto formal entre as partes através do **CONTATO FORMAL**.

RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

POR INICIATIVA DA 4LINUX

Descumprimento pelo **CONTRATANTE** ou seu **ALUNO**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Inadimplência superior a 10 (dez) dias;

Nos casos de rescisão por inadimplência, não será prejudicado o direito da **4LINUX** de realizar a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos valores devidos, acrescidos dos juros e multa determinados neste contrato.

caso o **ALUNO** adote ou mantenha uma das seguintes condutas:

Desrespeito com os colegas e/ou funcionários direta ou indiretamente ligados a **4LINUX**;

Uso de palavras de baixo calão nos chats ou nos fóruns;

Agressões (moral ou física) envolvendo outros **ALUNOS** e/ou funcionários da **4LINUX**, incluindo Cyberbullying (opressão ou

intimidação, utilizando recursos tecnológicos);

Uso indevido da internet para exposição de sites e/ou fotos que manifestem matérias pornográficas dentro dos recursos disponibilizados pela **4LINUX** (chat e fóruns).

Caso o **ALUNO** não seja o **CONTRATANTE**, as obrigações administrativas, financeiras e jurídicas incidirão sobre o responsável por este Contrato, que será comunicado - através de **CONTATO FORMAL** - sobre as ocorrências e fatos não respeitados deste contrato, tendo a **4LINUX** o direito de não aceitar a presença do **ALUNO** na sala de aula e rescindir o Contrato de Prestação de Serviços sem prejuízo dos pagamentos sobre os serviços prestados.

POR INICIATIVA DA CONTRATANTE

ARREPENDIMENTO - No prazo de até 7 (sete) dias da assinatura ou do 'de acordo' eletrônico do presente contrato e desde que antes de iniciado(s) o(s) CURSO(S) poderá a **CONTRATANTE** arrepender-se e, manifestando-se expressa e formalmente, através de **CONTATO FORMAL**, rescindir o presente Contrato, recebendo devolução de todo o valor investido.

POR NÃO CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO PELA 4LINUX: a qualquer momento durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** poderá – através de **CONTATO FORMAL** – rescindir este contrato caso a **4LINUX** não cumpra qualquer cláusula deste contrato.

No caso da **CONTRATANTE** desejar rescindir o presente Contrato, após 7 dias da sua assinatura ou o 'de acordo' eletrônico e desde que antes de iniciado o **CURSO**, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar à **4LINUX** a taxa de cancelamento conforme Anexo 1, valor este utilizado pela **4LINUX** para custear as despesas administrativas e operacionais, custos estes reconhecidos pela **CONTRATANTE** no ato da assinatura ou 'do aceite eletrônico'.

Para não ser descontada a taxa de cancelamento prevista no item anterior a **CONTRATANTE** poderá optar – caso o **PLANO DE CONTRATAÇÃO** escolhido permita - por uma carta de crédito no valor correspondente ao do curso cancelado e pago à **4LINUX**, carta de crédito que será utilizada para a realização de outro **CURSO** em data a ser previamente agendada pela **CONTRATANTE** no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou do 'aceite eletrônico' do Contrato.

Após o transcurso dos 12 (doze) meses da data de assinatura deste **CONTRATO** sem que o **CONTRATANTE** realize a inscrição de nenhum **ALUNO** nas turmas oferecidas e nem manifeste expressa e formalmente sua intenção em rescindir o presente Contrato, nenhum valor será restituído pela **4LINUX**, vez que o contrato somente não atingiu o seu cumprimento normal por responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Após a **TURMA** para o qual o aluno se inscreveu ter sido iniciada – independente da presença ou não do **ALUNO** - não haverá restituição para a **CONTRATANTE** de quaisquer valores contratados.

8.11. No caso da compra de **PACOTES ou PASSAPORTES**, em caso de rescisão após 7 dias da assinatura ou do 'aceite eletrônico' do contrato, a **CONTRATANTE** – de acordo com o **PLANO DE CONTRATAÇÃO** escolhido deverá pagar a **4LINUX** o valor integral do(s) curso(s) já iniciados ou ministrados baseado no preço de lista do plano **FLEX** sem os descontos promocionais que possam ter sido concedidos acrescidos da taxa de cancelamento sobre o saldo devedor restante conforme tabela do **ANEXO 1**.

8.12. Caso haja desistência por parte do **ALUNO** durante o curso ou antes dele sem que a **4LINUX** seja comunicada através de **CONTATO FORMAL** fora do período de 'NO SHOW', a mesma não tem obrigação em oferecer reposição e/ou reagendamento do curso e a **4LINUX** considerará o **CURSO** como ministrado.

8.13. A comunicação informal e/ou o abandono das aulas pelo **ALUNO** não são consideradas como comunicação válida para reagendamento de turma ou cancelamento do presente contrato, sendo certo que se o **ALUNO** deixe de frequentar o **CURSO**, a **CONTRATANTE** ficará obrigada ao pagamento de todas as despesas e/ou parcelas devidas até que seja feita o **CONTATO FORMAL** de rescisão e a situação descrita seja enquadrada em uma das regras de cancelamento e esta seja aplicada para fins de cálculo dos valores devidos ou a serem restituídos..

8.14. O cancelamento deste contrato deve ser comunicado pela **CONTRATANTE** através de **CONTATO FORMAL** com o título do e-mail: Cancelamento, contendo um breve descriptivo do motivo pelo qual deseja cancelar. Recebido e enquadrado o pedido de cancelamento a **4LINUX** irá aplicar as regras definidas neste contrato para aquela contratação em específico e irá demonstrar os cálculos do saldo devedor a ser pago pela **CONTRATANTE** ou a ser devolvido pela **4LINUX**.

RESTITUIÇÃO DE VALORES

Após cumprir os trâmites do processo de cancelamento e caso haja valores a ser devolvido pela **4LINUX** este se dará seguindo as seguintes regras de acordo com as formas de pagamento:

8.15. Caso haja valores a ser devolvido este será feito na conta corrente da **CONTRATANTE** mediante os dados bancários enviados através de **CONTATO FORMAL**. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE** ou pelo **ALUNO** que o depósito seja feito em um conta bancária cujo titular não seja o mesmo do **CONTRATANTE** faz-se necessário enviar através de **CONTATO FORMAL** uma

carta de autorização (conforme modelo fornecido pela **4LINUX**) , assinada pela **CONTRATANTE** e com reconhecimento de firma, formalizando que o pagamento seja feito em nome de uma outra pessoa diferente do **CONTRATANTE**.

8.16. Caso o **CONTRATANTE** tenha optado pelo pagamento através de cartão de crédito e caso haja valores a ser devolvido pela **4LINUX** para a **CONTRATANTE** , fica a **CONTRATANTE** ciente que a administradora de seu cartão pode não aceitar o pedido de cancelamento (prazo definido pela administradora do cartão que deve ser consultado pelo **CONTRATANTE**). Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá solicitar o reembolso referente a(s) parcela(s) pagas para que a **4LINUX** realize o reembolso, o que será feito através de depósito bancário em conta indicada pela **CONTRATANTE** conforme detalhado em 8.15 acima – conforme as parcelas forem sendo pagas pela administradora do cartão de crédito para a **4LINUX**.

8.16.1 - Será cobrado a taxa administrativa do cartão de crédito de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser devolvido ao cliente.

8.17. Caso a **CONTRATANTE** tenha feito o pagamento em cheque(s) e este ainda esteja em poder da **4LINUX** este poderá ser devolvido para a **CONTRATANTE**. Caso o cheque não esteja mais em poder da **4LINUX**, a devolução será feita em até 20 dias corridos.

8.18. Caso o **CONTRATANTE** tenha optado pelo pagamento através de boleto bancário ou dinheiro, e já tiver pago integralmente o seu contrato a **4LINUX** devolverá a diferença dos valores através de depósito em conta corrente seguindo o mesmo trâmite do item 8.15.

8.19. Caso a **CONTRATANTE** não tenha pago integralmente o saldo devedor de seu contrato, o mesmo tem as opções abaixo para quitação da dívida:

8.19.1 a) continuar pagando as parcelas a vencer até completar o valor do saldo devedor;

8.19.2 b) pagar o valor integral do saldo devedor à vista e solicitar o cancelamento das parcelas em aberto.

8.20. A **CONTRATANTE** perderá automaticamente o direito a qualquer restituição ou reembolso dos valores pagos, nos seguintes casos: (a) se não realizar o curso no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura ou do 'aceite eletrônico' do contrato; (b) se fizer o pedido de cancelamento após 12 (doze) meses a contar da aquisição; (c) se o pedido de cancelamento não obedecer as regras acima estabelecidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Face ao grande volume de **ALUNO(S)** em trânsito, a **4LINUX** não se responsabiliza por qualquer objeto deixado ou perdido nas suas instalações e para a sua maior segurança, alguns ambientes da **4LINUX** são filmados.

A **4LINUX** procura tomar todas as medidas cabíveis para que acidentes não ocorram e não se responsabiliza por qualquer acidente pessoal que a **CONTRATANTE** venha a sofrer dentro das suas instalações.

Cabe a **4Linux** determinar os preços de vendas dos cursos de acordo com a sua política comercial, que pode variar em função da antecedência na data da compra, dia da semana, horário do curso, promoções lançadas pelo concorrentes entre outras, podendo ter em uma mesma turma alunos que pagaram preços diferentes pelo mesmo curso.

DO VÍNCULO : a **CONTRATANTE** reconhece que o presente instrumento não estabelece qualquer forma de relação de emprego, vínculo societário ou solidariedade entre as partes, além do aqui estabelecido, ficando a cada um a competência no cumprimento de suas respectivas obrigações, contratuais, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor, bem como todas as obrigações tributárias decorrentes do presente Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei designar como contribuinte.

DO COMPROMISSO DE NÃO CONTRATAR - É vedado a **CONTRATANTE** contratar funcionários, prestadores de serviço ou colaboradores da **4LINUX**, pelo período de 12 (doze) meses após o término ou rescisão deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento e concordância da última, de forma a não configurar conflito de interesses entre as partes ou violação de obrigações de sigilo e éticas, sob pena de incorrer em multa, por descumprimento desta cláusula, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corrigido monetariamente pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da assinatura ou do aceite eletrônico do presente.

DA CESSÃO - Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido, ainda que parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, sem o prévio consentimento da **4LINUX**.

DOS CASOS FORTUITOS - quaisquer atrasos ou falhas cometidas pela **CONTRATANTE**, não serão consideradas como inadimplência contratual, se comprovadamente sua ocorrência for resultante de caso fortuito ou força maior nos termos da lei.

IMAGEM

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou vídeo, pela **4LINUX**, para fins comerciais ou não, por meio de exibição de vídeo gravado ou ao vivo, radiodifusão, streaming ou outra transmissão ou gravação, fotografias ou qualquer outra tecnologia de mídia conhecida atualmente ou que venha a ser inventada. A presente autorização é concedida a título gratuito e definitivo, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, incluindo mas não se limitando a redes sociais, home page, mídia em geral, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro Judicial Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente contrato.

Estando assim justas e acordadas as partes, sendo a mais pura expressão da verdade, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

4LINUX



DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2020. Dispensa de licitação. SEI 0008892-73.2020.6.17.8000.CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco e MAGNA LOCACÕES LTDA. CNPJ: 01.519.852/0004-03. Objeto: prestação de serviços de locação de containeres para as Eleições 2020.VIGÊNCIA: 10/10/2020 a 31/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:02061003342690001. Natureza da despesa: 339039. Nota de empenho: 2020NE000886, de 26/08/2020. Valor do empenho: R\$ 4.800,00. Programa:02061003342690001.Natureza da despesa: 339039.Nota de empenho: 2020NE000887, de 26/08/2020.Valor do empenho: R\$ 4.800,00. DATA DE ASSINATURA:02.09.2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Victor Carneiro de Melo, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0015998-59.2020.6.18.8000. OBJETO: Curso "ITIL v4 - Fundamentos de Gerenciamento de Serviços de TIC, a ser realizado na modalidade EAD. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ: 03.508.097/0001-36 VALOR DA DESPESA: R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 08/09/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

Processo SEI 0015970-91.2020.6.18.8000. OBJETO: Curso "Gerenciamento de Serviços de TI", a ser realizado na modalidade EAD, para 7 (sete) servidores do TRE-PI, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ: 03.508.097/0001-36 VALOR DA DESPESA: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 08/09/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 39/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0012224-21.2020.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de consumo para proteção individual, cuja ata será encontrada na íntegra, no site www.tre-pi.jus.br.

Ata nº 34/2020: GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTO (CNPJ: 11.137.546/0001-05) - ITEM 5 - Máscara cirúrgica descartável, tripla camada. QUANTIDADE 2.462 caixas com 50 unidades, valor unitário (caixa c/50): R\$ 16,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Ata nº 35/2020: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 22.327.120/0001-30. ITEM 6 - Máscara cirúrgica descartável, tripla camada. QUANTIDADE 820 caixas com 50 unidades, valor unitário (caixa c/50): R\$ 17,00 (dezesseis reais e vinte e um centavos).

Ata nº 38/2020: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26 - ITEM 2 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM. P. QUANTIDADE 141 caixas com 100 unidades, valor unitário (caixa c/100): R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos).ITEM 3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM. M. QUANTIDADE 450 caixas com 100 unidades, valor unitário (caixa c/100): R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos) - ITEM 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM. G. QUANTIDADE 550 caixas com 100 unidades, valor unitário (caixa c/100): R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 00118181620206218. Objeto: Prestação de serviços de realização de perícia médica e funcional, com emissão de laudo destinado à concessão de aposentadoria voluntária aos servidores públicos com deficiência e demais estipulações constantes do edital, minuta de contrato e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no site www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor Geral

(SIASGnet - 10/09/2020) 70021-00001-2020NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000187745. Objeto: Aquisição de material de lógica, construção civil, eletrônica e ferramental.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 11/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00052-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 10/09/2020) 70017-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 201900000488585. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de persianas com instalação. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 11/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00053-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/09/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. SEI nº 2020.0.000005150-9 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 30/2020 - Aquisição de Serviços de Locação de Veículos de Passeio. Espécie: Ata de Registro de Preços. ARP nº 43/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: ATL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ 07.014.990/0001-66). ITENS: Quant. e valores registrados: Item 7 - 119 unidades, valor unit. R\$ 598,99; Item 8 - 5 unidades, valor unit. R\$ 63,00. A especificação completa do item encontra-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio do internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020.0.0000017548-8. OBJETO: Confecção da relação de candidatos para utilização nas eleições de 2020. CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ: 28.542.017/0004-32. FUND. LEGAL: Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$63.010,31. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.0.0000058103-8. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Polo de Urnas Eletrônicas no município de São João de Meriti. LOCADOR: Walter Lourenco Ramos, CPF: 446.460.977-53. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 26.833,34. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 70024

Nº Processo: 0002091-06.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com entrega e recolhimento na capital e interior do Estado de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00033-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERCLESON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2020) 70024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70028

Nº Processo: 0001911-60.2020. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de unidades externa de gravação de DVD e Bluray, material de expediente e fitas para impressão, de acordo com as especificações e condições definidas nos Termos de Referência nº 67/2020, 68/2020 e 69/2020 (Anexo I do Edital).. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 11/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00.. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70028-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
Assessor Jurídico

(SIASGnet - 09/09/2020) 70028-00001-2020NE000033

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 56/2020

Objeto: Contratação de serviço de impressão gráfica dos manuais para instrução de mesários das Eleições de 2020. Data do julgamento: 09/09/2020. Empresa vencedora: IMPRESOART EDITORA GRÁFICA LTDA.

FLÁVIO LANZA
Pregoeiro

(SIEC - 10/09/2020) 070020-00001-2020NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 28.302/2020. Objeto: Aquisição de fita crepe para demarcação de pisos nas seções eleitorais e locais de votação para as Eleições de 2020.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprassovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00061-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE000790
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 04491152/0001-95 - 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA
ENDERECO : VERGUEIRO 3057 VILA MARIANA
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04101-300
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0051 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - CURSO SOBRE "ESPECIALISTA ELASTIC STACK - ELASTICSEARCH, LOGSTASH, BEATS E KIBANA".

CLASS : 1 14118 02122003320GP0022 167614 0100000000 339039 000000 PI CAPPAC
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 16393-51.2020-SEI
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.360,00
NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 9.360,00
VALOR DO SEQ.: 9.360,00

REFERENTE AO PAGAMENTO PELA CONTRATACAO DE CURSO SOBRE "ESPECIALISTA ELASTICK STACK - ELASTICSEARCH, LOGSTASH, BEATS E KIBANA", COM CARGA HORARIA DE 40 H/A, NA MODALIDADE EAD, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 14OUT20 A 04NOV20, OBJETO DO CONTRATO CTO.51/20, DE ACORDO COM O PROCESSO SEI 16393-51.2020.

T O T A L : 9.360,00

JOSÉ JAMES G. PEREIRA
ORDENADOR

SILVANI MAIA R. SANTANA
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 16/09/2020, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 17/09/2020, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057198** e o código CRC **73B6F436**.

0016393-51.2020.6.18.8000

1057198v2